LEI N.º 1.892/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

CERTIDÃO
Certifico que a **Lei nº. 1.892/2023** foi publicada em placar no dia **04 de Maio de 2023.**

Servidor

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal realizar doação de valor a Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Moisés Santana do Município de Bom Jesus-GO, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Moisés Santana do Município de Bom Jesus-GO.

Art. 2° - O valor doado será utilizado pela beneficiária para a realização de melhorias nas instalações físicas em geral do Colégio Estadual Moisés Santana.

Art. 3º - O valor a ser doado advirá de recurso próprio do tesouro do Município de Bom Jesus-GO.

Art. 4º - Fica a beneficiária obrigada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término das obras, apresentar a devida prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, que será posteriormente encaminhada tanto à Câmara Municipal de Bom Jesus-GO e ao Ministério Público da Comarca de Bom Jesus-GO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigência na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS- GO, aos 04 dias do mês de Maio de 2023.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS – GOIÁS
Gestão – 2023/2024

AUTÓGRAFO Nº 017/2023

Ao Projeto de Lei nº 022/2023, de 18/abril/2023

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal realizar doação de valor a Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Moisés Santana do Município de Bom Jesus-GO, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação dos Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Moisés Santana do Município de Bom Jesus-GO.

Art. 2° - O valor doado será utilizado pela beneficiária para a realização de melhorias nas instalações físicas em geral do Colégio Estadual Moisés Santana.

Art. 3º - O valor a ser doado advirá de recurso próprio do tesouro do Município de Bom Jesus-GO.

Art. 4º - Fica a beneficiária obrigada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término das obras, apresentar a devida prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, que será posteriormente encaminhada tanto à Câmara Municipal de Bom Jesus-GO e ao Ministério Público da Comarca de Bom Jesus-GO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigência na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus – Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

CARLOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Vereador – Presidente

WILTON MELO DE ANDRADE
Vereador – 1ª Vice-Presidente

CLEUSA PEREIRA DE ALMEIDA BORGES
2º Vice-Presidente

ANTONIO FERREIRA TEODORO
1º Secretário

ANTÔNIO AVELINO NETO
2º Secretário